



TERMO DE ANULAÇÃO

Processo Licitatório nº. 5123/2021

Pregão Eletrônico nº. 13/2021

Através do presente termo, declaro a nulidade do processo licitatório em epigrafe, destinado à aquisição de purificadores de água para utilização no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, considerando as ilicitudes detectadas no transcurso do processo, sendo necessário a abertura de novo processo licitatório, sem vícios.

A anulação se fundamenta no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993, considerando o vício no instrumento convocatório, e diante da inconformidade no processo licitatório, visto que da forma que o edital está disposto não conseguiremos alcançar o objetivo para satisfazer as necessidades do município.

Diante do exposto, delibero pela anulação do processo licitatório em sua totalidade uma vez que o ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é viciado, defeituoso, devendo assim ser anulado.

Ubatuba-Pr., 18 de março de 2021.

Fábio Dalécio
Prefeito

Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito